

# BELO MONTE DE ESPOLIAÇÕES: A BARBÁRIE COMETIDA CONTRA OS POVOS DA FLORESTA

## BELO MONTE OF SPOLIATION: THE BARBARISM COMMITTED AGAINST THE FOREST PEOPLES

Ronaldo Busnello<sup>1</sup>

Doutor em Direito

Universidade Federal de Santa Maria - Rio Grande do Sul/Brasil

Eliane Arruda Palma<sup>2</sup>

Doutor em Direito

Universidade Federal de Santa Maria - Rio Grande do Sul/Brasil

**Resumo:** A Usina Hidroelétrica Belo Monte, na região de Altamira, no Pará, Brasil, construída pelo consórcio Norte Energia, considerada um empreendimento estratégico do governo, caso emblemático do uso da água, como recurso natural para o desenvolvimento econômico do país e, simultaneamente, de impactos ambientais e sociais extremamente gravosos, está em pleno funcionamento. Erguida com base na acumulação por espoliação, através da desterritorialização dos povos tradicionais do entorno da obra, causou sobre os povos indígenas da região um verdadeiro etnocídio. O Estado, aliado ao capital financeiro, corroborou para o processo de perda da identidade e da cultura de povos secularmente vilipendiados em sua trágica história de dominação. Este artigo aborda efeitos e consequências da violência sofrida pelos índios na região de Belo Monte, onde a introdução de políticas neoliberais resultou na expulsão de comunidades que dependiam diretamente de seus territórios para a sua reprodução social, cultural e econômica. Para

---

1 Professor-adjunto do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH), Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria/RS (UFSM/RS) E no Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Direito da UFSM (PPGD/UFSM/RS). Avaliador ad doc para os cursos de Direito do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação (MEC) e do Banco de Avaliadores do Mercosul e Países Associados. Mestre e doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Líder e pesquisador do Grupo de Pesquisas Trabalho Assalariado e Capital (GPTAC/UFSM). ronaldo.busnello@gmail.com

2 Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER). Mestranda do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH), Departamento de Direito, Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria/RS (UFSM/RS). Área de concentração: Direitos emergentes da sociedade global. Linha de pesquisa: Direitos da sociobiodiversidade e sustentabilidade. Integrante do grupo de pesquisa Trabalho Assalariado e Capital da UFSM. Bolsista CAPES. anepalma@hotmail.com.br

alcançarmos o objetivo proposto utilizamos o método dedutivo, através de procedimento de pesquisa qualitativa, descritiva de cunho teórico de revisão bibliográfica, sob a ótica marxista. Concluímos que a população indígena restou expropriada naquilo que de mais caro possuía: a cultura de todo seu povo, aniquilada sob os pés da lógica da acumulação capitalista.

**Palavras-chave:** Hidroelétrica. Acumulação. Povos indígenas. Etnocídio.

**Abstract:** The Belo Monte Hydroelectric Power Plant, in the Altamira region of Pará, Brazil, built by the Norte Energy consortium, is considered a strategic government enterprise, an emblematic case of water use as a natural resource for the country's economic development and, at the same time, highly burdensome environmental and social impacts, is in the whole operation was built it based on the accumulation by spoliates the deterritorialization of the traditional people are caused used to the indigenous of the region a true ethnocide. The state, allied with financial capital, corroborated the process of loss of identity and culture of peoples who were long vilified in their tragic history of domination. This article discusses the effects and consequences of the violence suffered by the Indians in the Belo Monte region, where the introduction of neoliberal policies resulted in the expulsion of communities that depended directly on their territories for their social, cultural, and economic reproduction. To reach the proposed objective, use the deductive method, through a qualitative research procedure, descriptive of theoretical aspects of bibliographical revision from the Marxist perspective. We conclude that the indigenous population was ousted in what it had more expensive: the culture of all its people, annihilated under the feet of the logic of capitalist accumulation.

**Keywords:** Hydroelectric. Accumulation. Traditional Communities. Ethnocide.

## INTRODUÇÃO

Karl Marx definiu, no século XIX, os pressupostos iniciais daquilo que denominou de “acumulação primitiva ou originária”: mercadificação da força de trabalho, privatização da terra, expropriação dos camponeses, comércio de escravos, sistema de crédito e dívida pública, reconhecendo-os como instrumentos fundamentais sobre os quais se ergueu, de forma sanguinária, o modo de produção capitalista. Definiram-se também os papéis dos atores: o capitalista, detentor dos meios de produção e do capital e os proletários, como uma massa de trabalhadores espoliada, que apenas possui sua força de trabalho, relegada a categoria de mercadoria, vendida no mercado, por um salário, sob pena de ver comprometida sua própria sobrevivência. Além disso,

estabeleceu-se o papel do Estado, tido como um facilitador da exploração provocada pelo capitalismo, enquanto ordem econômica máxima vigente e em detrimento de sua função precípua, que deveria ser a tutela dos direitos dos cidadãos.

O que se percebe é que o processo de acumulação primitiva já ocorreu, passando a forma de “reprodução expandida” (ainda que em face da exploração do trabalho vivo na produção) em condições de “paz, propriedade e igualdade”.

Em muitos sentidos, as argumentações de Marx prevalecem até os dias atuais, bem como as estimativas que levaram, apesar de suas grandes contradições, ao desenvolvimento e à manutenção do sistema capitalista. Isso tudo corroborado pela força da doutrina política econômica do liberalismo clássico e, atualmente, pelo projeto neoliberal, afeiçoado pelas nações ditas centrais e por organismos de sustentação desse sistema, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (BM).

Nesse cenário, o brilho das ideias vislumbradas por Marx ofusca os sentidos, ao se constatar que a liberalização dos mercados, ao contrário do que nos tentam fazer acreditar, não traz benefícios, tampouco torna a condição de vida da maioria das pessoas melhor. Em sentido oposto, aumentam ainda mais as desigualdades, produzem abismos entre ricos e pobres, elevam vertiginosamente os níveis de desigualdade social, bem como o crescimento da violência e de todos os tipos de violações imagináveis à dignidade da pessoa humana. Para agravar a situação exposta, tal sistema também contribui para o surgimento de crises cíclicas crônicas fundadas na superacumulação, como a que facilmente se testemunha nos dias que correm.

Em face desse panorama complexo, David Harvey, enriquecendo os estudos referentes a Marx, bem observou que os pressupostos estabelecidos remetem à acumulação fundada na atividade predatória e fraudulenta e na violência a uma “fase original” tida como não mais importante. No entanto, tendo em conta o papel ininterrupto e a manutenção de práticas predatórias de acumulação primitiva no seio da extensa geografia histórica da acumulação do capital, o autor dá origem a sua teoria da “acumulação via espoliação”, processo em andamento contínuo gerado pelo capitalismo e que acrescentou, de modo sutil, novas formas e instrumentos de exploração ao capital. Vale dizer que os processos que lhe dão vida aparentam seguir os mesmos caminhos, certamente, com alguns ajustamentos à nova conjuntura.

Na tentativa de se responder as hipóteses que se sobressaem neste trabalho aplicar-se-á a teoria de Harvey e analisar-se-á aquilo que vêm sendo denominando de “etnocídio cultural”, materializado na expropriação de terras de populações indígenas, assim como o processo exploratório, em que se viram sujeitados os chamados “povos da floresta”, na região da Usina Hidrelétrica (UHE) de Belo Monte, construída na bacia do Rio Xingu, aproximadamente 83 quilômetros distante do município de Altamira, no sudoeste do estado do Pará, no Brasil.

Assim, o artigo tem como objetivo abordar os efeitos e consequências da introdução da acumulação por espoliação sobre a população indígena circunscrita na região de Belo Monte. Sabe-se que essas comunidades locais perderam sua história, cultura e identidade, tendo como agravante a completa omissão do Estado que, como um dos atores das relações estabelecidas em torno da construção da usina, interage como mero agente do sistema de espoliação capitalista. Além disso, ao discutirmos a acumulação por espoliação sobre os chamados “povos da floresta”, volta-se ao significativo despojamento de seus meios de reprodução e de sua existência tradicional, que redundaram em flagrante etnocídio, ao ser implantada em seu território severas alterações, que ocorreram devido à introdução de políticas neoliberais, implicando a desterritorialização e expulsão de comunidades que dependiam diretamente de seus territórios para a sua reprodução social, cultural e, sobretudo, econômica.

Entende-se que a sobreposição de reivindicações de diversos segmentos sociais, portadores de identidades e lógicas culturais diferenciadas, sobre o mesmo recorte espacial, como é o caso da área onde implementada a UHE Belo Monte, marca a expropriação sofrida pelas populações indígenas afetadas em sua territorialidade. Além disso, dá aval a teoria da espoliação de Harvey em face das variadas formas de apropriação daquilo que chamamos de natureza. Nesse sentido, o estudo procura responder como a acumulação por espoliação tem causado o etnocídio dos povos da floresta na região de Belo Monte e qual a atitude do Estado frente a essa devastadora realidade.

Para se alcançar o objetivo proposto, o método utilizado será o dedutivo, através do procedimento de pesquisa qualitativa, descritiva de cunho eminentemente teórico de revisão bibliográfica, com fundamento na teoria marxista e, em especial, na teoria desenvolvida por David Harvey, ao tratar da acumulação por espoliação. O texto está organizado em três capítulos

nos quais são abordados a acumulação por espoliação e sua relação com a construção da UHE de Belo Monte, os impactos dessa construção sob os povos da floresta e a postura do Estado em face de todo esse degradante processo.

Desse modo, chegaremos à comprovação da hipótese, segundo a qual, através de uma análise que engloba o aspecto humano e a natureza, perpassando pela teoria de Harvey constata-se o extraordinário poder do sistema capitalista, no sentido de gerar imensas riquezas e, ao mesmo tempo, destruir barbaramente, não apenas os recursos naturais de um território, mas provocar o desrespeito e a devastação do próprio ser humano que o habita. Ainda, ao se utilizar de violência, concreta e tênue, privar por meios ilícitos, ilegítimos e violentos os povos indígenas, dando preferência à acumulação e promovendo, com o apoio, direto ou indireto, do Estado brasileiro, que, atuando como um comitê executivo da burguesia corrobora com esse verdadeiro flagelo indígena e ambiental de proporções amazônicas: “um verdadeiro etnocídio”.

## **1 A ACUMULAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO E A UHE BELO MONTE**

No ano 2000, com o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC)<sup>3</sup> foram restabelecidos no país grandes projetos de infraestrutura como hidrelétricas, hidrovias, rodovias, portos, entre outros, ao longo dos antigos eixos de desenvolvimento. Dessa vez com a perspectiva da “inclusão internacional” da nação ao mercado global, dando preferência à matriz energética centrada na hidroeletricidade.

Assim, após 30 anos, tem início o processo de territorialização do agrohidronegócio na Amazônia, com a iniciativa do Estado, que retoma o projeto, da década de 70, da construção da UHE de Belo Monte, a terceira maior do mundo, priorizando os intuitos do capital, em detrimento dos seres humanos, avaliados, dentro desse contexto, como simples custos de produção.<sup>4</sup>

É importante ressaltar que o projeto ressuscitou como obra estratégica do governo, sendo considerado um caso emblemático do uso da água, como recurso natural “para o provável desenvolvimento econômico do país, cujos

3 ALMEIDA, J.; FLEURY, L. C.; A construção da usina de Belo Monte conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. *Ambiente e Sociedade*. São Paulo, v. XVI, n. 4, Out./Dez./2013, p. 141.

4 SILVA, I. de O. G. e. Às margens de Belo Monte: classes subalternas, resistências e desterração. In: XI Encontro Nacional da ENANPEGE. *A Diversidade da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação*, 2015, Presidente Prudente. *Anais*. Presidente Prudente/SP: ENANPEGE, 2015, p. 2303-2314. Disponível em: <http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/>. p. 2304.

impactos ambientais e sociais alcançam amplas dimensões espaciais e temporais.”<sup>5</sup> Assim, em vez de se chegar a um bom plano de substituição da matriz energética, buscando a sua diversificação, no sentido do “aumento da utilização de energia renovável, como a proveniente de células solares (ou fotovoltaicas), de turbinas eólicas e de biocombustíveis”<sup>6</sup>, o governo, para dar efetividade ao grandioso projeto, insistiu na construção de hidrelétricas. Processo esse, segundo o qual nos alerta Silva<sup>7</sup>, apenas se realiza com a imposição da desterritorialização<sup>8</sup> dos povos tradicionais que ocupam as terras a serem utilizadas.

Nesse sentido, Silveira<sup>9</sup> une o conceito de territorialidade a sentimento de pertencimento, observando que a territorialidade apenas existe ao identificarmos uma irresignação por parte daqueles que a reivindicam, no sentido de desejarem concretizar seus laços de pertencimento junto ao território, a autora aduz que a territorialidade “é um processo de formação de uma ‘consciência de confraternização’ entre pessoas”.

Em vista disso, Laschefski e Zhouri informam que, para os chamados grupos tradicionais<sup>10</sup>

[...] a comunidade e o território, com suas características físicas, representam uma unidade que garante a produção e a reprodução dos seus modos de vida - entendidos em suas facetas econômicas, sociais e culturais - algo que resulta numa forte identidade com o espaço onde se vive.<sup>11</sup>

Ainda, conforme Araújo “as empresas estão cada vez mais presentes,

5 ALBUQUERQUE, R. et al. Belo Monte: impactos sociais, ambientais, econômicos e políticos. *Revista Tendências*. Nariño, v. XIII, n. 2, Dez./2012. Disponível em: <file:///C:/Users/Eliane/Downloads/Dialnet-BeloMonteImpactosSociaisAmbientaisEconomicosEPolit-4241061%20(1).pdf>. Acesso em: 04 Ago 2017, p. 215.

6 ARAÚJO, L. E. B. de. A mudança climática no Direito brasileiro. In: REDIN, G.; SALDANHA, J. M. L.; SILVA, M. B. O. da. (Org). *Direitos emergentes na sociedade global: Programa de Pós Graduação em Direito da UFSM*. Santa Maria: UFSM, 2016, p. 68.

7 SILVA, *loc. cit.*

8 Desterritorialização pode ser definida como uma quebra de vínculos, uma perda de território, um afastamento dos nossos territórios, havendo assim, uma perda de controle das territorialidades pessoais ou coletivas, uma perda de acesso a territórios econômicos, simbólicos. (*Ibid.*, p. 2304).

9 SILVEIRA, M. L. Novos acontecimentos, novas territorialidades. In: DIAS, L. C.; FERRARI, M (Org). *Territorialidades humanas e redes sociais*. Florianópolis: Insular, 2011, p. 42.

10 Grupos tradicionais referem-se às populações indígenas, ribeirinhas, extrativistas ou pequenos agricultores. (SILVA, I. de O. G. e. Às margens de Belo Monte: classes subalternas, resistências e desterração. In: XI Encontro Nacional da ENANPEGE. A Diversidade da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação, 2015, Presidente Prudente. *Anais*. Presidente Prudente/SP: ENANPEGE, 2015, p. 2303-2314. Disponível em: <http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/>. Acesso em: 04 Ago 2017, p. 2304.

11 LASCHEFSKI, K.; ZHOURI, A. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Org). *Desenvolvimento e conflitos ambientais*. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p. 25.

em disputa pelo controle dos espaços”<sup>12</sup> e, nesse mesmo sentido, Laschefski e Zhouri aduzem que, no decurso do processo de globalização econômica, as empresas expandiram suas ações para além dos limites de suas fronteiras nacionais e, assim, ganharam e ganham em força. Dessa maneira tornaram-se sujeitos independentes criando suas próprias espacialidades e territorialidades, buscando novos mercados de consumo ou espaços territoriais para suas unidades de produção, bem como de regiões voltadas para exploração da matéria prima. “No atual regime de acumulação flexível<sup>13</sup>, a territorialidade empresarial está cada vez mais caracterizada por temporalidades, ou seja, por desterritorializações e retorializações.”<sup>14</sup>

Convém, ainda, destacar que o Estado deixa de cumprir o seu papel e, por vezes, une-se aos segmentos do capital que atuam contra as territorialidades dos grupos que vivem no interior da nação, tais como os povos indígenas, os quilombolas e outros povos tradicionais.

Desse modo, a regulação fundiária acaba voltando-se para um ideal de desenvolvimento que antevê a conexão e a integração das comunidades tradicionais, existentes em determinados espaços, ao sistema urbano-industrial-capitalista. Isso, geralmente, termina por dar início a um processo que David Harvey denominou de “acumulação por espoliação”.<sup>15</sup>

Tal processo gera a desigualdade social, em que planos econômicos e de desenvolvimento são elaborados para o país, mas, implicitamente, como é o caso de Belo Monte, voltados majoritariamente ao atendimento dos interesses capitalistas, uma vez que a degradação do ser humano e da natureza é promovida pela efetivação de grandes empreendimentos, com o pleno aval do Estado, cuja atuação concorre, contraditoriamente, para a consolidação da acumulação por espoliação.<sup>16</sup>

Diante dessa realidade, para se compreender a teoria criada por Harvey e associá-la ao processo de desterritorialização dos povos da floresta,

12 ARAÚJO, L. E. B. de. A mudança climática no Direito brasileiro. In: REDIN, G.; SALDANHA, J. M. L.; SILVA, M. B. O. da. (Org). **Direitos emergentes na sociedade global: Programa de Pós Graduação em Direito da UFSM**. Santa Maria: UFSM, 2016, p. 69.

13 A acumulação flexível é o modo de produção que sucedeu o fordismo a partir da década de 70, quando o sistema capitalista entrou em um novo ciclo de reestruturação do capital. (HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1993, p. 140-143).

14 LASCHEFSKI, *op. cit.*, p. 24.

15 LASCHEFSKI, K.; ZHOURI, A. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Org). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p. 24-25.

16 MATOS, E. A. C. de M.; MEDEIROS, R. M. V.; Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua introdução em Moçambique. **Revista Ideias: Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade**. Rio de Janeiro, v. 7, n. especial, 2013, p. 237.

habitantes do entorno da gigantesca UHE Belo Monte, faz-se necessário abarcar previamente os ensinamentos de Karl Marx, em sua obra *O Capital*, no que tange ao processo da “acumulação primitiva”, enquanto gênese do processo capitalista, pois proporcionou a consolidação do capitalismo “como uma força motriz de direcionamento da vida econômica, política, social e até cultural.”<sup>17</sup>

Segundo Marx, a acumulação primitiva é uma “acumulação que não decorre do modo capitalista de produção, mas é seu ponto de partida.”<sup>18</sup> Assim, pode-se observar um grande número de processos que dão origem a acumulação primitiva e os quais estão presentes profundamente na geografia histórica do capitalismo:

**Estão aí a mercadificação e a privatização da terra e a expulsão violenta das populações camponesas; a conversão de várias formas de direitos de propriedade (comum, coletiva, do Estado etc) em direitos exclusivos de propriedade privada; a supressão dos direitos dos camponeses às terras comuns [partilhadas]; a mercadificação da força de trabalho e a supressão de forças alternativas (autóctones) de produção e de consumo; processos coloniais, neocoloniais e imperiais de apropriação de ativos (inclusive de recursos naturais); a monetização da troca e a taxaço, particularmente da terra; o comércio de escravos; e a usura, a dívida nacional e em última análise o sistema de crédito como meios radicais de acumulação primitiva.**<sup>19</sup> (Grifos do autor).

Harvey preleciona o aprimoramento de alguns desses mecanismos de acumulação primitiva, os quais passam a exercer, na atualidade, papel bem mais marcante do que no passado, entre eles: o sistema de crédito e o capital financeiro. Eles se tornam a pedra angular de um sistema fundado na “predação, fraude e roubo [...],”<sup>20</sup> sendo criados também mecanismos inteiramente novos de acumulação por espoliação.

A ênfase nos direitos de propriedade intelectual nas negociações da OMC (o chamado acordo TRIPS) aponta para maneiras pelas quais o patenteamento e o licenciamento de material genético, do plasma de sementes e de todo tipo de outros produtos podem ser usados agora contra populações inteiras cujas práticas tiveram um papel vital no desenvolvimento desses materiais. A biopirataria campeia e

<sup>17</sup> *Ibid.*, p. 229.

<sup>18</sup> MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. Livro primeiro: O processo de produção do capital. 25ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 827.

<sup>19</sup> HARVEY, D. *O novo imperialismo*. 6.ª ed. São Paulo: Loyola, 2012, p. 121.

<sup>20</sup> *Ibid.*, p. 122.

a pilhagem do estoque mundial de recursos genéticos caminha muito bem em benefício de umas poucas grandes companhias farmacêuticas. A escalada da destruição dos recursos ambientais globais (terra, ar, água) e a degradação e proliferantes de habitats, que impedem tudo exceto formas capital-intensivas de produção agrícola, também resultam na mercadificação por atacado da natureza em todas as suas formas. A transformação em mercadoria de formas culturais históricas e da criatividade intelectual envolve espoliações em larga escala [...]. A corporativização e privatização de bens até agora públicos (como as universidades), para não mencionar a onda de privatizações (da água e de utilidades públicas de todo gênero) que tem varrido o mundo, indicam uma nova onda de “expropriação das terras comuns”.<sup>21</sup> (Grifos do autor).

Nessa conjuntura, Harvey observa que “como parece estranho qualificar de ‘primitivo’ ou ‘original’ um processo em andamento”<sup>22</sup>, passa a substituir esses termos pelo conceito de “acumulação por espoliação”. Ainda demonstra que a acumulação “primitiva” ou “original” faz parte das práticas do capitalismo, contudo, sob novas vestes.

Conforme Lencione, a palavra “espoliação” guarda o mesmo sentido de desapossamento<sup>23</sup>, com a vantagem, ainda, de que, ao assumir o sentido jurídico, expressa o “ato de privar alguém de algo que lhe pertence ou a que tem direito, por meio de fraude ou violência; esbulho.” Desse modo, o uso da palavra “espoliação” denota de modo claro a concepção defraude e violência que sempre nortearam os relatos sobre a acumulação primitiva e em todo o devir do desenvolvimento da sociedade capitalista até os dias atuais.<sup>24</sup>

Harvey demonstra, através de seus estudos, que o modo primitivo de acumulação, o qual dava indícios de ter se perdido no tempo, no entanto, apenas se travestiu sob outras formas e adotou outros subterfúgios, mas exerceu o mesmo papel e com os mesmos fins. Matos e Medeiros<sup>25</sup> apontam

21 *Ibid.*, p. 123.

22 *Ibid.*, p. 213.

23 Literalmente, a tradução do livro de David Harvey aponta para o termo “apropriação por desapossamento”, onde a palavra “desapossar” permite percebermos claramente a ideia de negação da posse. [...] Melhor dizendo, a palavra *des-apossamento* revela com transparência ofuscante o prefixo *des* que significa negação; no caso, negação da posse. Outras palavras usam esse prefixo como negação, tais como: desamor, desilusão, desterrar, desatenção, desacreditar... Se virmos que explorar tem mais o sentido de extrair lucro ou compensação material e que espoliar guarda o sentido de desapossar, não resta dúvida que a melhor tradução de *accumulation by dispossession* é a de *acumulação por espoliação*. Como figura na tradução brasileira foi usada a palavra “espoliação” porque ela guarda o mesmo sentido de desapossamento, sendo que tem a vantagem, ainda, de quando assume o sentido jurídico, de expressar “ato de privar alguém de algo que lhe pertence ou a que tem direito por meio de *fraude* ou *violência; esbulho*”. (LENCIONI, S. Acumulação primitiva: um processo atuante na sociedade contemporânea. *Confins Revista Franco Brasileira de Geografia*. São Paulo, n. 14, Mar./2012, s/p. Disponível em: <<https://confins.revues.org/7424>>. Acesso em: 05 Ago 2017).

24 *Ibid.*, s/p.

25 MATOS, E. A. C. de M.; MEDEIROS, R. M. V.; Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua intro-  
90

que “os processos que lhedão vida aparentam seguir os mesmos caminhos, claro com alguns ajustamentos à nova conjuntura, porém escrevendo, como referira Marx, ‘com letras indeléveis de sangue e de fogo’”.

Por conseguinte, a acumulação via espoliação nada mais é do que um modo de acumulação do capital, apenas ajustado à nova realidade, tendo suas bases sustentadoras materializadas nas práticas que originaram o capitalismo e que, conforme já vimos, Marx definiu como acumulação “primitiva” ou “original”.<sup>26</sup> Numa última observação, corroborando o que anteriormente foi dito, ao tratar sobre o termo “acumulação primitiva ou originária” refere-se a uma acumulação que é prévia, que é condição para o desenvolvimento do capitalismo. “Situa-se, a acumulação primitiva na pré-história do capitalismo e é, eminentemente, um processo espoliativo.” Enquanto a acumulação por espoliação, segundo Harvey

[...] não é primitiva, no sentido de originária, porque não se refere ao momento da gênese do capitalismo, mas diz respeito à história do desenvolvimento capitalista como um todo. Mas, convenhamos, em ambos os casos, ou seja, tanto na acumulação primitiva (originária), própria da *pré-história* do capitalismo, ou na acumulação por espoliação, o que de fato há é *acumulação primitiva* entendida como um processo que se funda na espoliação e na produção de um capital novo que não parte de um capital já constituído.<sup>27</sup>

Lencione explana que o processo de acumulação primitiva relaciona-se com espoliação, enquanto a reprodução do capital associa-se à exploração. Nesse cenário

espoliação significa privar alguém de algo, por meios ilícitos, ilegítimos ou violentos. É esse o sentido dos mecanismos espoliativos, como aquele que nega o direito à posse. Por exemplo, **sob o selo da propriedade privada capitalista se arranca da terra, os que vêm nela trabalhando há várias gerações.** Já a exploração se vincula aos diversos procedimentos que buscam se apossar do lucro, por meio da sujeição da posse e do domínio da propriedade privada.<sup>28</sup> (Grifos do autor).

---

dução em Moçambique. *Revista Ideias: Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade*. Rio de Janeiro, v. 7, n. especial, 2013, p. 229.

26 MATOS, E. A. C. de M.; MEDEIROS, R. M. V.; Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua introdução em Moçambique. *Revista Ideias: Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade*. Rio de Janeiro, v. 7, n. especial, 2013, p. 232.

27 LENCIONI, S. Acumulação primitiva: um processo atuante na sociedade contemporânea. *Confins Revista Franco Brasileira de Geografia*. São Paulo, n. 14, Mar./2012, s/p. Disponível em: <<https://confins.revues.org/7424>>.

28 *Ibid.*, s/p.

Na prática, em alguns momentos evidenciamos o processo de reprodução do capital, em outros o de acumulação primitiva. No entanto, o que regularmente se vê é a presença mesclada de ambos os processos. Na verdade, para melhor entendimento, o que distingue os referidos processos se resume ao fato de que o processo de acumulação primitiva vincula-se a produção de um capital novo. Enquanto que o processo de reprodução do capital se inicia de um capital já formado e o desenvolve ainda mais, por meio de agregação de novo valor procedente do processo de exploração do trabalho.<sup>29</sup>

Nos termos em que Harvey trata a acumulação por espoliação, percebe-se a crueldade com que ela consegue se sobressair à própria acumulação primitiva, ao referir que “a acumulação primitiva que abre caminho à reprodução expandida é bem diferente da acumulação por espoliação, que faz ruir e destrói um caminho já aberto”.<sup>30</sup>

Lencione concorda com Harvey, quando este aduz que a acumulação primitiva abre caminho à reprodução expandida. Todavia, para a autora, ao se voltar para a ideia de desapossamento, acumulação primitiva e acumulação por espoliação, não diferem tanto assim. Além do que, a autora entende que a acumulação por espoliação não tem o condão de destruir um caminho já aberto, porquanto, em verdade, “cria *novos caminhos*, novas possibilidades que se compõem com o movimento de reprodução do capital, dando, portanto, novo fôlego ao capital.”<sup>31</sup>

Nesse contexto, em particular, depois da crise de 1973, a aplicação da acumulação por espoliação consolidou-se como uma prática corriqueira, em especial nos países ditos em desenvolvimento, uma vez que a reprodução expandida do capital já não resolvia os problemas de sobre acumulação<sup>32</sup> e da crônica crise pela qual passava a reprodução. O enfrentamento da crise gera mudanças nos mecanismos capitalistas,

que deslocam o poder das atividades produtivas para as instituições financeiras e estabelecem um sistema monetário desmaterializado e uma hegemonia por meio das finanças. É no âmbito dessas mudanças - que atingem em cheio o trabalho, o espaço e o território - que a expansão geográfica e a reorganização

29 LENCIONI, S. Acumulação primitiva: um processo atuante na sociedade contemporânea. *Confins Revista Franco Brasileira de Geografia*. São Paulo, n. 14, Mar./2012, s/p. Disponível em: <<https://confins.revues.org/7424>>.

30 HARVEY, D. O novo imperialismo. 6.ª ed. São Paulo: Loyola, 2012, p. 135.

31 LENCIONI, loc. cit.

32 A sobreacumulação “é uma condição em que excedentes de capitais (por vezes acompanhados de excedentes de trabalho) estão ociosos sem ter em vista escoadouros lucrativos”, socorrida muitas vezes pelos mecanismos de acumulação por espoliação. (HARVEY, op. cit., p. 124).

espacial constituem-se em alternativas para a superação da crise de sobre acumulação, por viabilizar novas oportunidades lucrativas para o capital. Para tanto, há que suprimir as barreiras espaciais e acelerar as taxas de giro do capital, tarefas que contam, há muito tempo, com a atuação expressiva do Estado.<sup>33</sup>(Grifos do autor).

As crises de sobre acumulação correspondem a excedentes de capital (superabundância de mercadorias no mercado que não pode se vender sem perdas, como capacidade produtiva inutilizada, e/ou excedentes de capital, dinheiro que carece de oportunidades de investimento produtivo e rentável) e força de trabalho (desemprego) que convivem de forma que parece não haver modos em que essas forças se combinem de forma lucrativa com o fim de concretizar atividades socialmente úteis. Assim, é necessário que se encontrem soluções para que esses excedentes, geralmente oriundos dos países hegemônicos, sejam absorvidos. Evitando-se, assim, desvalorizações sistêmicas de capital e de força de trabalho. Para tanto Harvey aduz que a expansão geográfica e a reorganização espacial configuram-se como alternativas possíveis, as quais não podem se dissociar dos ajustes temporais, uma vez que a expansão geográfica sugere, amiúde, “investimentos de longo prazo em infraestruturas físicas e sociais [...], cujo valor leva muitos anos para se realizar através da atividade produtiva à qual contribuem”.<sup>34</sup>

Então, basicamente, o ajuste-espaco-temporal ocorre através da absorção:

(a) do deslocamento temporal através dos investimentos de capital em projetos de longo prazo ou gastos sociais (tais como educação e pesquisa), os quais jogam para o futuro a entrada em circulação dos excedentes de capital atual; (b) **deslocamentos espaciais através da abertura de novos mercados, novas capacidades produtivas e novas possibilidades de recursos e trabalho em outros lugares;** ou (c) alguma combinação de (a) e (b).<sup>35</sup> (Grifos do autor).

A recolocação dos excedentes de capital e trabalho, nesses investimentos, demanda a intervenção das instituições financeiras ou do Estado habilitadas a gerar crédito. Destarte, tal forma de acumulação do capital, via espoliação, apesar de ocorrer em todos os países, por sua forma viciosa e desumana, tem ocorrência e visibilidade maior nos países periféricos.<sup>36</sup>

33 ALMEIDA, M. C. C. O novo imperialismo. *Politéia: história e sociedade*. Vitória da Conquista, v. 6, n. 1, p. 254.

34 HARVEY, D. O novo imperialismo. 6.ª ed. São Paulo: Loyola, 2012, p. 96.

35 Ibid., p. 96-97.

36 MATOS, E. A. C. de M.; MEDEIROS, R. M. V.; *Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua intro-*

Inseridos nesse contexto, retoma-se a ideia de que estratégias de expansão e expropriação são utilizadas pelo capital, através de mecanismos de acumulação por espoliação contra a territorialidade dos grupos tradicionais. E, na atualidade, sobretudo no que tange ao setor elétrico, através, mais especificamente, da privatização e mercantilização de bens públicos e privados e da financeirização, que constituem uma das quatro<sup>37</sup> principais características da acumulação via espoliação.

Destaca-se como exemplo da mercantilização de bens públicos o endividamento referente aos valores a serem investidos no empreendimento da UHE Belo Monte, cujo investimento inicial, segundo informação oficial divulgada durante o leilão de energia da usina, pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), foi estimado em 19 bilhões de reais. Isso segundo avaliação realizada pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e que contava, inclusive, com os gastos relativos à Parcela de Desenvolvimento Regional Sustentável.<sup>38</sup>

No entanto, conforme Brum, o investimento total realizado estaria em torno de R\$ 30 bilhões de reais. Contudo, na prática, ainda não sabemos exatamente quanto foi o custo real do empreendimento, pois, além da falta de transparência, no que tange aos efetivos gastos com a referida construção, também se sabe da existência de um enorme passivo a ser calculado, tendo em vista que, nem mesmo as primeiras condicionantes impostas ao consórcio Norte Energia,<sup>39</sup> ganhador da licitação, foram concretamente realizadas.<sup>40</sup> Como exemplo disso temos a integralidade do projeto de saneamento básico da cidade de Altamira, que deveria ter sido implementado em julho de 2014 e tem o objetivo de evitar a contaminação do lençol freático da cidade, pelo

---

dução em Moçambique. Revista Ideias: Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Rio de Janeiro, v. 7, n. especial, 2013, p. 232.

37 A acumulação por espoliação se dá sobre quatro principais aspectos: a privatização e a mercantilização tanto de bens públicos, quanto de bens comuns [...], a financeirização, a gestão e manipulação das crises e as redistribuições estatais. (ALBUQUERQUE, R. de M. Eletroestratégias como mecanismos de acumulação por espoliação: conflitos socioambientais nas bacias dos rios Ivaí e Piquiri. 2015. 262 p. Dissertação (Mestrado em meio ambiente e desenvolvimento rural) - Universidade de Brasília. Brasília. 2015, p. 25).

38 AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Site. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <[http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias/Output\\_Noticias.cfm?Identidade=3385&id\\_area=90](http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias/Output_Noticias.cfm?Identidade=3385&id_area=90)>.

39 O consórcio Norte Energia é formado por nove empresas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF), com 49,98%; Construtora Queiroz Galvão S/A, com 10,02%; Galvão Engenharia S/A, com 3,75%; Mendes Junior Trading Engenharia S/A, com 3,75%; Serveng-Civilsan S/A, com 3,75%; J. Malucelli Construtora de Obras S/A, com 9,98%; Contern Construções e Comércio Ltda, com 3,75%; Cetenco Engenharia S/A, com 5%; e Gaia Energia e Participações, com 10,02%. (AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, loc. cit.)

40 SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>. Entrevista concedida a Eliane Brum.

afoamento das fossas rudimentares da mesma, devido ao barramento do rio Xingu, sequer restou concluído.<sup>41</sup>

Especificamente no setor elétrico, pode-se destacar que o empreendimento hidrelétrico realizado junto ao rio Xingu se configura, por analogia, àqueles previstos nas bacias dos rios Ivaí e Piquiri, no Paraná, como parte da ordenação espaço-temporal do capital, entrelaçado de fluxos financeiros de capital excedente com conglomerados de poder político e econômico. Segundo Albuquerque, os investidores “buscam desembolsar e absorver os excedentes de maneiras produtivas, geralmente em projetos de longo prazo em espaços variados ou usar o poder especulativo para livrar o sistema da sobre acumulação.”<sup>42</sup> Isso tudo induz, nos cidadãos, o pensamento de que a hidroeletricidade é uma maravilha por si só, olvidando-se que o local em que a usina será construída, ligado diretamente ao patrimônio natural, sofrerá sérios impactos, tanto no que diz respeito ao meio ambiente, quanto à sobrevivência de muitas pessoas.

E assim, as estratégias determinadas pelo Estado, como definidor de políticas, dadas como desenvolvimentistas, na realidade implementam mecanismos adequados à instrumentalização do neoliberalismo, dando azo a processos de

desterritorialização, principalmente fomentadas pela acumulação por espoliação, que introduzidos nos países da periferia, têm sido responsáveis pela destruição das identidades territoriais das comunidades locais [...], pois pertencer ao território significa considerá-lo como parte de si, sua extensão, [...] espaços que condensam a sua história, cultura e identidade, onde perder, significa morrer [...] O conceito também nos permite captar as estratégias do capital que é conceber o território apenas como espaço de governança, onde são introduzidas as ditas políticas de desenvolvimento, do projeto neoliberal, e se ignora o território das comunidades locais. Fernandes (2008) nos alerta que o capital compreende o território como região e/ou espaço, pois desta forma mascara as resistências das comunidades que são afetadas pelo seu projeto de acumulação do capital e, podem ser defendidas pelo Estado, como sendo projetos de interesse nacional.<sup>43</sup> (Grifos do autor)

41 TRF1 suspende licença de operação da usina de Belo Monte. 06 Ab. 2017. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/regiao1/sala-de-imprensa/noticias-r1/trf1-suspende-licenca-de-operacao-de-belo-monte>>

42 ALBUQUERQUE, R. et al. Belo Monte: impactos sociais, ambientais, econômicos e políticos. Revista Tendências. Nariño, v. XIII, n. 2, Dez./2012. Disponível em: <[file:///C:/Users/Eliane/Downloads/Dialnet-Belo-MonteImpactosSociaisAmbientaisEconomicosEPolit-4241061%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Eliane/Downloads/Dialnet-Belo-MonteImpactosSociaisAmbientaisEconomicosEPolit-4241061%20(1).pdf)>., p. 30.

43 MATOS, E. A. C. de M.; MEDEIROS, R. M. V.; Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua introdução em Moçambique. Revista Ideias: Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Rio de Janeiro, v. 7, n. especial, 2013, p. 240.

Com fundamento no todo até agora exposto, pode-se afirmar que a população indígena da região em torno da UHE Belo Monte sofreu inúmeras violações, originadas a partir de mecanismos de acumulação via espoliação, em que as questões sociais e a relação dos impactos ambientais relacionados a sua construção e implementação não restaram observadas quando o governo federal decidiu ocupar a área com esse grande projeto. Assim, ao contrário do que deveria ser a responsabilidade do Estado, as populações tradicionais tiveram negado o seu direito à diferença e ao respeito para com suas comunidades. Evidencia-se que o pensamento da “integração com os povos da floresta” não passa de uma ideia falaciosa de dominação sobre esses povos, que vêm sofrendo as consequências negativas das escolhas do Estado que põe o lucro acima da sobrevivência e as empresas acima de seus cidadãos. Isso resultou no despojamento de milhares de pessoas, colocando-as em péssimas condições de vida, como veremos no próximo capítulo.

## **2 IMPACTOS DA CONSTRUÇÃO DE BELO MONTE: A CATÁSTROFE DO ETNOCÍDIO**

Como anteriormente mencionamos, a UHE Belo Monte é fruto de projeto originado na década de 70, durante o governo militar. Os Estudos de Inventário Hidrelétrico da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu tiveram início através da iniciativa do governo brasileiro em 1975 e sua conclusão se deu no ano de 1980, com a publicação de um relatório recebido, à época, pela Eletronorte.<sup>44</sup>

Os estudos, que enfrentaram contestações e críticas, concluíram que a Bacia Hidrográfica do Xingu se distende por 450 mil km<sup>2</sup> e tem um potencial hidrelétrico de 22 mil megawatts, um dos maiores do país. É na chamada Volta Grande do Rio Xingu, área que conta com uma “uma queda de 96 metros onde o rio quadruplica de largura e forma diversas cachoeiras e ilhas, concentrando boa parte do potencial hidrelétrico do rio,”<sup>45</sup> que a construção da UHE Belo Monte estrategicamente ocorreu. A área do reservatório, conforme estudos preliminares, restou avaliada em aproximadamente 440 km<sup>2</sup>, mas, após

---

44 Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, conhecida como Eletronorte é uma empresa de economia mista do setor elétrico do Brasil, que atua no segmento de geração e transmissão de energia elétrica de alta e extra-alta tensão na Região Amazônica, nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins. Por meio do Sistema Interligado Nacional, a empresa comercializa energia em todo o território nacional. (ELETROBRAS. Site. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <<http://www.eletronorte.gov.br/opencms/opencms/>>.).

45 SANTOS, G. de O. S. et al. Licenciamento ambiental no Brasil sobre usinas hidrelétricas: um estudo de caso da usina de Belo Monte, no Rio Xingu (PA). Cadernos de Graduação: Ciências Exatas e Tecnológicas. Sergipe, v. 1., n. 15. Out. 2012, p. 27-28.

construído, a região do alagamento concretizou-se em 516 km<sup>2</sup>.<sup>46</sup>

A partir dos dados fornecidos pelo Relatório de Impacto de Meio Ambiente (RIMA) ficou demonstrado como afetadas 28 etnias de comunidades indígenas do entorno da obra, o equivalente a 20 mil índios,<sup>47</sup> das tribos Juruna, Arara, Paquiçamba, Assurini do Xingu, Araweté, Parakanã, Kararaô, Xikrin do Bacajá, Xipaia e Kuruaia.<sup>48</sup>

Além da população indígena, o empreendimento afetou, direta ou indiretamente: 317.472 habitantes dos municípios<sup>49</sup> próximos à construção, 350 famílias de ribeirinhos que vivem nas Reservas Extrativistas do Rio Iriri, Riozinho do Anfrísio, Verde para Sempre e Médio Xingu e 21 comunidades quilombolas.<sup>50</sup>

Em meio às inúmeras manifestações contrárias ao projeto, contestado veementemente pelas populações regionais durante três décadas, que apontavam os graves danos socioambientais que a usina causaria na região e requeriam seu cancelamento, o Estado, “transformado em agente estratégico do capital para viabilizar a processos de territorialização do agrohidronegócio na Amazônia,”<sup>51</sup> em 2010, por meio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), concedeu ao consórcio de empresas que ganhou o polêmico leilão da hidrelétrica, a Norte Energia S.A., a licença prévia para o início da construção da obra.

Inaugurada oficialmente em 05 de maio de 2016<sup>52</sup>, vê-se em relação aos povos tradicionais, em particular, à população indígena, que rodeia Belo Monte, a mais pura concretização dos horrores, conforme relata a procuradora Thaís Santi do Ministério Público Federal, em exercício na cidade de Altamira, no Pará, Brasil. Em entrevista concedida à jornalista Eliane Brum, em 01 de Dezembro de 2014, ao jornal “El País”, ela comenta: “como a terceira maior hidrelétrica do mundo vai se tornando fato consumado numa operação de

46 AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Site. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <[http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/hotsite\\_beloMonte/index.cfm?p=7](http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/hotsite_beloMonte/index.cfm?p=7)>.

47 SANTOS, op. cit., p. 29.

48 Ibid., p. 30.

49 Municípios afetados pela obra no entorno de Belo Monte: Altamira, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Anapu, Vitória do Xingu, Medicilância, Gurupá, Brasil Novo, Placas, Uruará e Pacajá. (Ibid., p. 30)

50 Ibid., p. 30.

51 SILVA, I. de O. G. e. Às margens de Belo Monte: classes subalternas, resistências e desterração. In: XI Encontro Nacional da ENANPEGE. A Diversidade da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação, 2015, Presidente Prudente. Anais. Presidente Prudente/SP: ENANPEGE, 2015, p. 2303-2314. Disponível em: <http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/>, p. 2306.

52 GOVERNO FEDERAL. Portal do governo do Brasil. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2016/05/dilma-inaugura-usina-hidrelétrica-de-belo-monte>>.

suspensão da ordem jurídica, misturando o público e o privado e causando uma catástrofe indígena e ambiental de proporções amazônicas.”<sup>53</sup>

Ao se referir a Belo Monte, a afirmação de Oliveira e Costa alerta no sentido de que “o homem de posse do patrimônio ambiental comporta-se e age como um ser irracional, alienado da realidade presente e futura.”<sup>54</sup> Nesse sentido, François Ost complementa: “arrastada por um movimento entrópico<sup>55</sup>, que parece ser a sua propensão natural, a humanidade prosseguirá, a um ritmo acelerado, com o processo de pilhagem dos seus recursos e de alteração de seu meio ambiente.”<sup>56</sup>

Esse é o cenário que se vê em Belo Monte. Constatou-se que a Norte Energia ainda não cumpriu todas as condicionantes previstas na Licença Prévia, norma exigida para a obtenção da Licença de Instalação, com objetivo de prevenção, mitigação ou compensação dos impactos previstos no Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Dentre a gama de 40 condicionantes a serem cumpridas, as principais dizem respeito aos reassentamentos, que serão erguidos para realocação da população atingida pelo empreendimento Belo Monte. Mesmo a usina já estando em fase de produção,<sup>57</sup> observa-se que

os reassentamentos apresentam problemas, desde famílias que foram excluídas do programa sob as mais diferentes alegações, como prazos de cadastramento, por exemplo, até problemas estruturais nas casas entregues aos expropriados. A empresa preferiu indenizar a reassentar, pagando aos moradores quantias abaixo do mercado local, inflacionado pelo próprio empreendimento. Outra estratégia utilizada foi negociações individualizadas, por exemplo, em vilas na área rural. A estratégia de “dividir para dominar”, foi aplicada durante as reuniões de negociação e a individualização na negociação serviu aos intentos do empreendedor, que gastou menos nas indenizações e não se comprometeu com o reassentamento coletivo na área rural.<sup>58</sup>

53 SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>. Entrevista concedida a Eliane Brum.

54 COSTA, E. C.; OLIVEIRA, R. S. de. Meio ambiente e a agricultura no Século XXI. Curitiba: Íthala, 2013, p. 25-26.

55 Entrópico: com desordem; sem previsibilidade. (ENTRÓPICO. Dicio - dicionário online de português, 15 Dez 2017. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/entropico/>>.

56 OST, F. A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do Direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1995, p. 386.

57 WELLE, D. Após um ano de funcionamento, Belo Monte segue envolta em polêmicas. Carta Capital, Ideias em Tempo Real. São Paulo, 04 Jun. 2017, s/p. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/apos-um-ano-de-funcionamento-belo-monte-segue-envolta-em-polemicas>>.

58 SILVA, I. de O. G. e. Às margens de Belo Monte: classes subalternas, resistências e desterração. In: XI Encontro Nacional da ENANPEGE. A Diversidade da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação, 2015, Presidente Prudente. Anais. Presidente Prudente/SP: ENANPEGE, 2015, p. 2303-2314. Disponível em: <<http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/>>, p. 2310.

Silva preleciona que as medidas mitigatórias dos choques causados pelo empreendimento, no que tange aos povos indígenas, na realidade são ações que levam ao genocídio.<sup>59</sup> Visto que um dos métodos utilizados pelo Consórcio Construtor de Belo Monte (CCBM)<sup>60</sup> instaurou um “balcão de negociações” na cidade de Altamira e levou as populações de diversas etnias do Xingu a uma situação de extrema vulnerabilidade. Dessa maneira, atraídos para a cidade, sem terem instalações apropriadas, centenas de indígenas se viram obrigados a ocupar os espaços existentes entre os prédios da Universidade Federal do Pará (UFPA), ou se instalaram empilhados em locais superlotados e impróprios, alugados pelo próprio Consórcio.

Tal acabou por dar origem a

[...] casos de bebedeiras, brigas e até estupros envolvendo indígenas [...] durante este período. A motivação das populações indígenas para a permanência na cidade era a busca por bens de consumo, geralmente supérfluos, prejudiciais à saúde coletiva, distribuídos de forma similar aos relatos da ocupação europeia nas américas no século XVI. Os “presentes” variavam desde roupas, alimentos industrializados, combustíveis, veículos motorizados, eletrodomésticos, enfim, uma parafernália de bugigangas que de alguma forma gera uma dependência perversa das populações nativas a diversos produtos desnecessários as suas dietas ou as suas vidas nas aldeias.<sup>61</sup>

Nesse contexto, o cinismo das ofertas constituídas em grande quantidade de “presentes”, exatamente nos moldes de como ocorreu no Século XVI, as obras reivindicadas pelas comunidades indígenas, que basicamente consistiam em moradias, escolas e postos de saúde, entre outros, no mínimo tiveram sua construção iniciada, sem que nenhuma das etnias tenha recebido efetivamente esses investimentos, importantes para o bem estar das aldeias a médio e longo prazo.<sup>62</sup>

59 Genocídio é o ato capaz de destruir, por meio do assassinato em massa, um grupo humano ou etnia. (RODRIGUES, L. de O. Genocídio e etnocídio. Disponível em: <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/sociologia/genocidio-etnocidio.htm>)

60 O Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM) foi contratado pela Norte Energia S.A. e presta serviços de engenharia para as obras civis da Usina de Belo Monte e é composto por dez das maiores empresas de construção do Brasil. (EAE MÁQUINAS. Site. Disponível em: <https://www.eaemaquinas.com.br/se-liga/consorcio-construtor-de-belo-monte-realiza-leilao-de-ativos/>).

61 SILVA, I. de O. G. e. Às margens de Belo Monte: classes subalternas, resistências e desterração. In: XI Encontro Nacional da ENANPEGE. A Diversidade da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação, 2015, Presidente Prudente. Anais. Presidente Prudente/SP: ENANPEGE, 2015, p. 2303-2314. Disponível em: <http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/>, p. 2310.

62 Ibid.,p. 2311.

Thais Santi dá seu testemunho a Brum ao contar o que viu em uma escola da região:

ao votar na última eleição, deparou-se com uma escola com paredes de contêiner, piso de chão batido, as janelas de ferro enferrujado, as pontas para fora, a porta sem pintura, nenhum espaço de recreação e nem sequer uma árvore em plena Amazônia. Uma escola construída para não durar, quando o que deveria ter sido feito era ampliar o acesso à educação na região de impacto da hidrelétrica.<sup>63</sup>

Silva corrobora a visão de Santi, no sentido de que

Se criou uma dependência brutal das populações indígenas em relação ao consórcio empreendedor: o ritmo da vida no ambiente tradicional foi alterado, muitas famílias abandonaram suas roças e passaram a se alimentar exclusivamente com os produtos fornecidos pelo empreendimento.<sup>64</sup>

Além disso, o Plano Emergencial, cujo objetivo era instituir programas específicos para cada etnia, fortalecer a comunidade em sua relação com Belo Monte e empoderar os indígenas para que não ficassem tão desprotegidos diante do empreendimento, traduziu-se na mais absoluta dependência em relação ao empreendedor, que se colocou nesse processo como “provedor universal de bens infinitos”.

A Norte Energia criou essa dependência, e isso foi proposital. E se somou à incapacidade da Funai de estar presente, porque o órgão deveria ter sido fortalecido para esse processo e, em vez disso, se enfraqueceu cada vez mais. Os índios desacreditavam da Funai e criavam uma dependência do empreendedor. Virou um assistencialismo.<sup>65</sup>

Na ausência total do Estado, que tem como uma de suas funções zelar pelos interesses da população, o que se vê em Belo Monte é o próprio Estado dando prioridade e provendo de condições estruturais benéficas o processo

63 SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>. Entrevista concedida a Eliane Brum.

64 SILVA, I. de O. G. e. Às margens de Belo Monte: classes subalternas, resistências e desterração. In: XI Encontro Nacional da ENANPEGE. A Diversidade da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação, 2015, Presidente Prudente. Anais. Presidente Prudente/SP: ENANPEGE, 2015, p. 2303-2314. Disponível em: <<http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/>>, p. 2310.

65 SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>. Entrevista concedida a Eliane Brum.

de acumulação do capital.<sup>66</sup> As ações da Norte Energia tem como seria consequência relegar a população indígena, conforme nos ensina Busnello, ao sedimento mais baixo da superpopulação relativa: a esfera do pauperismo<sup>67</sup>. Para ele essa camada da população é composta por aqueles que “vegetam na miséria”, em que uma das categorias é constituída “pelos degradados, maltrapilhos, incapacitados para o trabalho.”<sup>68</sup>

Sob esse mesmo ângulo, conforme Brum, para a Procuradora da República, muito mais do que um genocídio, o que ocorre em Belo Monte é um etnocídio<sup>69</sup>, pois os indígenas foram rebaixados à condição de objeto, situação que tem correspondência direta com

o ato de destruir qualquer traço remanescente de uma cultura, seja material, como símbolos ou obras artísticas que possuem representação cultural, seja imaterial, como uma língua ou uma crença religiosa [...]. O etnocídio, no entanto, não precisa ser necessariamente planejado para que ocorra, já que o processo de aculturação vivido por um povo sob o domínio de outro pode enfraquecer costumes e crenças “originários” daquela população.<sup>70</sup>

Nesse sentido, as palavras da Procuradora são claras: “Belo Monte é um etnocídio num mundo em que tudo é possível.”<sup>71</sup> Para ela os fatos ocorridos em Belo Monte, coma efetivação do impacto do Plano Emergencial, o qual ainda não foi avaliado até o momento atual, foi além do próprio impacto causado pelo empreendimento, uma vez que os atos do empreendedor foram

66 SILVA, op. cit., p. 2303.

67 A esfera do pauperismo é habitada pelo sedimento mais baixo da superpopulação relativa, o lumpem-proletariado. (Em alemão: lumpenproletariat - lump: “pessoa desprezível”; lumpen: “esfarrapado”). (Disponível em: <<http://lumpemproletariado.blogspot.com.br/>>). Também fazem parte do lumpemproletariado, segundo Marx, os vagabundos, os delinquentes e as prostitutas. [...] É uma camada constituída por três categorias: Em primeiro lugar, os aptos ao trabalho. Basta observar superficialmente as estatísticas do pauperismo inglês para constatar que sua massa engrossa a cada crise e diminui a cada retomada dos negócios. Em segundo lugar, os órfãos e os filhos de indigentes. Estes são candidatos ao exército industrial de reserva e, em épocas de grande prosperidade, como, por exemplo, em 1860, são rápida e massivamente alistados no exército ativo de trabalhadores. Em terceiro lugar, os degradados, maltrapilhos, incapacitados para o trabalho. Trata-se especialmente de indivíduos que sucumbem por sua imobilidade, causada pela divisão do trabalho, daqueles que ultrapassam a idade normal de um trabalhador e, finalmente, das vítimas da indústria - aleijados, doentes, viúvas etc. -, cujo número aumenta com a maquinaria perigosa, a mineração, as fábricas químicas etc. (MARX, K. O capital: crítica da economia política. Livro primeiro: O processo de produção do capital. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 719).

68 BUSNELLO, R. O lamento da mercadoria força de trabalho e da natureza. In: ARAÚJO, L. E. B. de; SILVA, R. L. da.; TYBUSCH, J. S. (Org.). Direitos emergentes na sociedade global. Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM. Ijuí: Unijuí, 2013, p. 416.

69 SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>. Entrevista concedida a Eliane Brum.

70 RODRIGUES, L. de O. Genocídio e etnocídio. Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/sociologia/genocidio-etnocidio.htm>>.

71 SANTI, loc. cit.

extremamente bárbaros. Eles causaram um verdadeiro etnocídio sobre a população indígena afetada pelo empreendimento. No entanto, o mais assustador nessa história é que “a morte cultural dos indígenas é naturalizada por parte dos brasileiros como foi o genocídio judeu por parte da sociedade alemã.”<sup>72</sup>

Santi relata a Brum o que viu em uma aldeia indígena da região e, com base nessa visão ela afirma, claramente, que houve um desvio tanto dos objetivos, quanto dos recursos do Plano Emergencial:

Eu vi os índios fazendo fila num balcão da Norte Energia, um balcão imaginário, quando no plano estava dito que eles deveriam permanecer nas aldeias.[...] Quando Belo Monte começou, esse povo de recente contato ficou sem chefe do posto. Então, os índios não só se depararam com Belo Monte, como eles estavam sem a Funai dentro da aldeia. De um dia para o outro ficaram sozinhos.[...] Esse grupo de recente contato estava comendo bolachas e tomando refrigerantes, estava com problemas de diabetes e hipertensão. Mas o meu impacto mais brutal foi quando eu estava tentando fazer uma reunião com os Arara, e uma senhora, talvez das mais antigas, me trouxe uma batata-doce para eu comer. Na verdade, era uma mini batata-doce. Parecia um feijão. Eu a peguei, olhei para a menina da Funai, e ela falou: “É só isso que eles têm plantado. Eles não têm nada além disso”. Esse era o grau de atropelo e de desestruturação que aquele plano tinha gerado.<sup>73</sup>

Nesse contexto, “o capitalismo é tão perverso que é capaz de se reproduzir dentro da miséria que ele gera”<sup>74</sup> e, compondo esse mesmo cenário, lembra a argumentação utilizada por Busnello, ao analisar a ordem econômica vigente, regida pelo sistema capitalista e, por analogia, compara-se a situação dos povos indígenas com a dos trabalhadores, uma relação estabelecida em que os homens se equivalem as coisas e passam a ter um único dono:

diante deste espetáculo dantesco, os homens são espectadores, ou melhor, objetos de manipulação do capital. É esse o espetáculo trágico do homem perante as coisas, que se lhe opõem, que o dominam e o utilizam brutalmente. Os capitalistas são os donos das coisas e, por isso dono dos trabalhadores.<sup>75</sup>

72 Ibid., s/p.

73 SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>. Entrevista concedida a Eliane Brum.

74 BUSNELLO, R. O lamento da mercadoria força de trabalho e da natureza. In: ARAÚJO, L. E. B. de; SILVA, R. L. da.; TYBUSCH, J. S. (Org.). Direitos emergentes na sociedade global. Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM. Ijuí: Unijuí, 2013, p. 430.

75 Ibid., p. 397-398.

Na realidade, no contexto de Belo Monte, o Plano Emergencial foi uma estratégia intensa da “força do capital” para silenciar a voz dos únicos que ainda eram ouvidos e tinham visibilidade: os indígenas, porquanto em relação ao restante da sociedade civil houve um processo de silenciamento dos movimentos sociais, calados por determinações judiciais que impedem a aproximação dos grupos do canteiro de obras da UHE.<sup>76</sup> Santi assim se manifesta:

Então eu acho que não tem como entender o Plano Emergencial sem dizer que foi um empreendimento estratégico no sentido de afastar o agente que tinha capacidade de organização e condições de ser ouvido. É preciso deixar clara essa marca do Plano Emergencial de silenciar os indígenas.<sup>77</sup>

Além desses graves argumentos, Albuquerque *et al* lembra que aquilo que se observa em relação à construção da usina é um ensaio no sentido da efetivação de um projeto de sociedade, cujo objetivo é infligir uma “civilização” à região amazônica. Desejo dos (des)governos brasileiros claramente existentes, através de suas intenções políticas desde a segunda metade do século XX, época “em que o exército era responsável por realizar expedições ao norte do país, e, hoje, devido à demanda energética crescente, vê-se a oportunidade de se tornar realidade a ocupação da região com grandes empreendimentos.”<sup>78</sup>

Num estudo mais detalhado sobre o tema, verificou-se que a finalidade central daquilo que os governos consideram como desenvolvimento induziu e induz à realização de obras que não levam em consideração os impactos que serão suportados posteriormente pelos habitantes da área. Em relação à Amazônia, em função de seu valor ecológico, em nível de biodiversidade e sociedade, porquanto aí vivem populações indígenas remanescentes, as quais praticamente nunca são consultadas em relação a tomada de decisões. Configura-se, assim, uma visão etnocêntrica por parte do Estado, que tenta abonar as ações que violam direitos humanos e sociais, em detrimento do

76 SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>. Entrevista concedida a Eliane Brum.

77 *Ibid.*, s/p.

78 ALBUQUERQUE, R. et al. Belo Monte: impactos sociais, ambientais, econômicos e políticos. Revista Tendências. Nariño, v. XIII, n. 2, Dez./2012. Disponível em: <file:///C:/Users/Eliane/Downloads/Dialnet-Belo-MonteImpactosSociaisAmbientaisEconomicosEPolit-4241061%20(1).pdf.>, p. 218.

desenvolvimento econômico e expansão industrial do país. Nesse sentido, o PAC é a prova viva de que a obra da UHE Belo Monte apenas consolida o sistema capitalista em tal território. Contudo, isso somente ocorre, ainda hoje, porque em pleno Século XXI “o movimento histórico de dominação sobre os povos da floresta, [...] os entende como seres inferiores.”<sup>79</sup>

Nesse ínterim,

[...] a falsa ideia de “Integração com os povos da floresta” representa, assim, uma tentativa de mascarar o verdadeiro tipo de relacionamento que existe entre o Estado e essas populações indígenas, sem que sejam medidas as conseqüências que estes sofrerão com a implantação da usina, negando o direito à diferença, desrespeitando um povo e ferindo, dessa maneira, a Constituição e a Declaração de Direitos Humanos da ONU.<sup>80</sup>

Em relação à construção de Belo Monte, Albuquerque *et al* afirma que quase há um consenso entre autores de disciplinas de diversas escolas de pensamento, sobre o fato de que o projeto da usina subestima os impactos negativos sobre as populações locais, assim como sobre o ecossistema ambiental de modo geral, pois, de um lado tem-se o alagamento de uma parte da área e do outro, um processo de submissão ao regime de seca.<sup>81</sup>

Além disso, em casos como o estudado, deve-se levar em conta a “tradução do tempo”, que, por vezes, se fazem contraditórios. O tempo do projeto da usina é o “tempo da rapidez”, capaz de pensar de modo macro, tendo em vista estratégias geopolíticas, sendo necessária sua consecução de forma célere, no ritmo que o mercado exige. Já o tempo das comunidades locais, que compreendem, além de indígenas, ribeirinhos, é o “tempo lento do rio que sempre correu, e que se deseja que sempre possa continuar correndo.”<sup>82</sup> Nesse compasso, a Procuradora ao exemplificar a relação do povo da comunidade com a empresa empreendedora, também observa a diferenciação do tempo entre os atores envolvidos na questão:

[...] a senhora não tinha nenhuma condição nem de explicar a história dela, ela tinha dificuldades de falar. **Porque o tempo deles**

79 ALBUQUERQUE, R. et al. Belo Monte: impactos sociais, ambientais, econômicos e políticos. Revista Tendências. Nariño, v. XIII, n. 2, Dez./2012. Disponível em: <file:///C:/Users/Eliane/Downloads/Dialnet-Belo-MonteImpactosSociaisAmbientaisEconomicosEPolit-4241061%20(1).pdf.>, p. 218.

80 Ibid., p. 218.

81 Ibid., p. 219.

82 ALMEIDA, J.; FLEURY, L. C.; A construção da usina de Belo Monte conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. Ambiente e Sociedade. São Paulo, v. XVI, n. 4, Out./Dez./2013, p. 151.

é outro, a compreensão de tudo é outra. A gente está falando de pessoas desse mundo aqui, que não é o mundo de lá, é o mundo de cá. E que eu mesma não tinha capacidade de entender. Então, essa pessoa, que tem dificuldade para se expressar, como ela vai dialogar sozinha, na mesa do empreendedor, com advogados e pessoas que estão do lado de lá?<sup>83</sup>

Nesse embate de tempos diferenciados, claramente se verifica, de um lado, as políticas tidas como desenvolvimentistas, fundadas, ainda em teorias antigas de modernização. Elas favorecem enormes projetos de hidroelétricas, ao custo da espoliação dos saberes tradicionais e de todo um povo. De outro lado, observa-se a condição social de povos da floresta afetados por esses projetos, cuja defesa perpassa, em primeira instância, por seu território<sup>84</sup> e conta com a total parcialidade do Estado que, a favor do capital, vilipendia os direitos daqueles que, por obrigação, inclusive moral, deveria defender.

### 3 O ESTADO E AS QUESTÕES QUE ENVOLVEM BELO MONTE

É interessante destacar que a luta de povos tradicionais contra a desterritorialização comumente está ligada ao modelo de desenvolvimento hegemônico e, segundo Laschefski e Zhouri<sup>85</sup>, remete a um processo de “colonialidade” do pensamento moderno.

Diante dessa conjuntura, pensar o papel do Estado se torna uma responsabilidade para toda sociedade civil, porquanto, como uma instituição reguladora. Percebe-se que sua postura é de mero garantidor e reproduzidor do sistema capitalista, que tem como uma de suas maiores características espoliar o cidadão, sobretudo, como se afirmar neste trabalho, às populações indígenas.

Para Harvey, o Estado, por monopolizar a violência e o sistema jurídico, tem papel fundamental ao dar respaldo e promover esse tipo de processo de acumulação via espoliação. Ele aponta que a passagem ao desenvolvimento capitalista foi largamente submetida à adesão do Estado, além de afirmar

---

83 SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>. Entrevista concedida a Eliane Brum.

84 FELDMAN-BIANCO, B. Belo Monte e a questão indígena: reflexões críticas sobre um caso emblemático de “desenvolvimentismo” à brasileira. In: OLIVEIRA, J. P. de; COHN, C. (Org). Belo Monte e a questão indígena. Brasília: ABA, 2014, p. 9.

85 LASCHEFSKI, K.; ZHOURI, A. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Org). Desenvolvimento e conflitos ambientais. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p. 26.

que tanto este, quanto a política possuem função essencial na demarcação da intensidade e dos padrões das novas formas de acumulação de capital e como no passado, o poder do estado é usado frequentemente para forçar esses processos, inclusive contra a vontade popular,<sup>86</sup> fato que claramente se evidencia em Belo Monte.

Assim, Silva argumenta que, uma das funções precípuas do Estado capitalista é dar condições estruturais adequadas ao processo de acumulação do capital e, concomitantemente, zelar pelos interesses da população<sup>87</sup>. Nesse sentido, Laschefski e Zhouri, também apontam a dubiedade da presença do Estado ao analisarem conflitos ambientais, ilustrando a ideia de que, em determinados momentos, ele desponta como mediador, colocando-se ao lado das populações alcançadas pelas implicações das atividades econômicas voltadas para a acumulação de capital, em que a sustentabilidade das práticas de reprodução material e simbólica de distintas populações se vê ameaçada e, em outros momentos, como podemos afirmar é o caso de Belo Monte, “ele surge como implementador das políticas conservacionistas autocráticas [...] portanto, exprimem-se as contradições do agenciamento espacial de atividades e formas sociais de uso e apropriação dos recursos territorializados.<sup>88</sup>”

Silva assim se pronuncia sobre o tema:

A Constituição Federal do Brasil, ao tratar do Meio Ambiente, postula que **cabe ao Estado assegurar o equilíbrio harmonioso entre o homem e o meio ambiente em que vive**, devendo sempre o interesse de proteção ao meio ambiente, por ser um interesse público, prevalecer sobre os interesses individuais privados. **Ora, esse mesmo Estado é efetivamente o provedor de condições estruturais para o avanço do Capital, cuja característica destrutiva é evidenciada por diversos autores de teorias críticas, tais como Mészáros (2007), que discute a incontrollabilidade e a destrutividade do capital globalizante.<sup>89</sup>**

86 HARVEY, D. O novo imperialismo. 6.ª ed. São Paulo: Loyola, 2012, p. 123.

87 SILVA, I. de O. G. e. Às margens de Belo Monte: classes subalternas, resistências e desterração. In: XI Encontro Nacional da ENANPEGE. A Diversidade da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação, 2015, Presidente Prudente. Anais. Presidente Prudente/SP: ENANPEGE, 2015, p. 2303-2314. Disponível em: <<http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/>>, p. 2303.

88 LASCHEFSKI, K.; ZHOURI, A. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Org). Desenvolvimento e conflitos ambientais. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p. 17.

89 SILVA, I. de O. G. e. Às margens de Belo Monte: classes subalternas, resistências e desterração. In: XI Encontro Nacional da ENANPEGE. A Diversidade da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação, 2015, Presidente Prudente. Anais. Presidente Prudente/SP: ENANPEGE, 2015, p. 2303-2314. Disponível em: <<http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/>>, p. 2306.

Além disso, a autora informa que, para além do processo de desterritorialização da terra em si, um dos produtos mais caros ao capital é a desterritorialização da “resistência”, “em sua marcha desenfreada rumo à exploração ilimitada aos recursos naturais da Amazônia e quiçá do planeta.”<sup>90</sup> Aponta, que o capital, ao se utilizar dos conhecimentos construídos no processo de materialização da UHE Belo Monte pelos empreendedores, paralisou sistematicamente a resistência popular, o que importa um ataque à história das lutas dos trabalhadores. Veementemente denuncia que

a desmobilização dos grupos subalternizados pelo capital está em curso, e tal operação articula uma teia que mobiliza dinheiro, poder, ameaças, intimidação, judicialização da resistência, criminalização dos opositores e o atropelamento de direitos constitucionais e de acordos com organismos internacionais.<sup>91</sup>

Ainda, ao expor sua argumentação, chama a atenção ao abuso cometido contra o direito de consulta livre, prévia e informada, previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas, denunciando “o processo unilateral e atropelado do licenciamento e a violação do direito de consulta prévia, que comprovam o descaso do governo brasileiro com a legislação e a falta de diálogo com os povos indígenas”<sup>92</sup> habitantes da região de Belo Monte.

Nessa conjuntura, não há como negar razão a procuradora Thais Santi, em face da afirmação que faz a Brum de que a empresa Norte Energia agiu e age como se estivesse acima do Estado, no que tange às contradições em Belo Monte. Assim, a Procuradora aduz: “alei foi suspensa em Belo Monte”. Em suas palavras: “a empresa se comporta como se ela fosse soberana. [...] é uma prioridade tão grande do governo, uma obra que tem que ser feita a qualquer custo, que a ordem jurídica foi suspensa.”<sup>93</sup>

Nesse contexto, ainda, informa a Procuradora: “as regras, os compromissos, as obrigações do licenciamento, na verdade eu pensava no Estado de Exceção. Eu entendo que essa realidade que eu descrevo é a realidade de um Estado de Exceção.”<sup>94</sup>

90 Ibid., p. 2309.

91 Ibid., p. 2309.

92 Ibid., p. 2309.

93 SANTI, T. Belo Monte: a anatomia de um etnocídio. [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>. Entrevista concedida a Eliane Brum.

94 Ibid., s/p.

Imperioso referir que tanto a atuação, quanto a franca omissão do Estado na região de Belo Monte contribuiu para a consolidação da acumulação por espoliação, uma vez que criou “as bases para a acumulação por espoliação, aplicando uma lógica comercial à exploração dos recursos naturais.”<sup>95</sup>

Diante desse cenário estão as populações indígenas, como meros atores com poderes muito menores e localizados em escala local, cujos territórios apresentam-se como espaços subjugados à aplicação de ações definidas em escalas superiores, passando a ser territórios visados pelo capital e onde são introjetados planos alheios à realidade local, atendendo aos interesses internacionais, “tornando incompatível o uso do território pelas comunidades locais, que tem suas lógicas horizontais, que as caracterizavam como comunidades locais, em lógicas verticais, onde o local se liga diretamente ao global”.<sup>96</sup>

Assim, com fundamento no “desenvolvimentismo”, as políticas progressistas do Estado brasileiro adotam um discurso nacional-popular, que induz a afirmação de que há prioridade na constituição de um polo popular no confronto em face de grandes grupos econômicos. Todavia o que ocorre, na realidade, é a existência simultânea de uma política que apenas promove e dá continuidade a manutenção de um modelo neocolonial, fundado na apropriação, destruição e espoliação dos recursos naturais e do patrimônio humano envolvido em toda a polêmica em torno da UHE Belo Monte.<sup>97</sup>

Constatou-se que o Estado, ao permitir o processo de reassentamento sem que houvesse previamente campo para o debate sobre a implantação da usina e sem o cumprimento das condicionantes, impôs aos povos tradicionais, em particular, os povos indígenas, extremamente vulneráveis, a sua desterritorialização, restando os mesmos altamente atingidos em sua história, cultura e identidade<sup>98</sup>, apenas contribuindo o Estado para que o processo de acumulação por espoliação fosse concretizado na região que circunda Belo Monte.

## CONCLUSÃO

Compreende-se que a UHE Belo Monte já nasceu em meio à polêmica

---

95 MATOS, E. A. C. de M.; MEDEIROS, R. M. V.; Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua introdução em Moçambique. Revista Ideias: Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Rio de Janeiro, v. 7, n. especial, 2013, p. 237.

96 Ibid., p. 238.

97 VIEIRA, F. do A. Direitos humanos e desenvolvimento na Amazônia: Belo Monte na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 2015. 243 p. Dissertação (Mestrado em Direito e relações internacionais) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2015, p. 107.

98 MATOS, E. A. C. de M.; MEDEIROS, R. M. V.; Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua introdução em Moçambique. Revista Ideias: Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Rio de Janeiro, v. 7, n. especial, 2013, p. 249.

e suas contradições se estendem no tempo e no espaço, pois serviu e serve de apoio para a manutenção de um sistema fundado em injustiças. Esse sistema valoriza mais a acumulação do capital que a vida humana, a floresta deitada que em pé, o povo indígena aculturado que orgulhoso por sua cultura, conhecimentos e tradição. Empreendimento estratégico do governo federal, o som de suas turbinas já pode ser assustadoramente ouvido há mais de um ano, por aqueles que habitam a região da cidade de Altamira, no estado do Pará, Brasil. No entanto, as principais e simples condicionantes, se comparadas à magnitude da obra, exigidas para que a hidrelétrica fosse construída, sequer foram implementadas em sua totalidade.

Verifica-se que o empreendimento, claramente voltado para a lógica da acumulação capitalista via espoliação, através da desterritorialização dos povos tradicionais de suas terras, enquadra-se perfeitamente no que David Harvey determinou como uma acumulação fundada na atividade predatória e fraudulenta e na violência contra aqueles que por ventura e infelicidade estiverem no caminho do capital financeiro e da efetiva mercantilização dos recursos naturais.

Os povos indígenas do entorno de Belo Monte, no auge de sua vulnerabilidade, não tiveram a sorte de serem tutelados e protegidos pelo Estado brasileiro, uma vez que as instituições que deveriam resguardá-los, sobretudo, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou a Defensoria Pública do Estado (DP), não estiveram presentes quando esses povos, com “tempos” de vida totalmente diferenciados dos povos urbano-industriais, passaram a ter suas terras geridas pelo consórcio Norte Energia. Isso com vistas, por óbvio, à acumulação do capital e à manutenção do sistema capitalista. Nesse cenário, o Estado deixou de cumprir seu papel, aliando-se aos segmentos do capital que atuam contra as territorialidades dos grupos que vivem no interior da nação.

Os efeitos e as consequências não poderiam ser menos estupefacentes. A introdução de determinados métodos, utilizados pela Norte Energia, durante a efetivação do Plano Emergencial, além de gerar a dependência total dos indígenas em relação ao empreendedor, deixou marcas profundas nessa população. Os indígenas restaram expropriados naquilo que de mais caro possuíam: a cultura de todo seu povo, aniquilada sob os pés da lógica da acumulação capitalista e em face da omissão e conivência do Estado com a sutil, mas, podemos afirmar, brutal violência sofrida.

Diante disso, observa-se que a pesquisa atingiu seu objetivo ao identificar como a acumulação por espoliação dos povos da floresta da região de Belo Monte foram submetidos a um verdadeiro processo de etnocídio, com o pleno consentimento do Estado brasileiro. Sob esse panorama, debruça-se o lamento daqueles que não possuem forças para vencer o único deus que, atualmente, rege a vida de toda a humanidade: o sistema de produção capitalista.

De tal modo, neste mundo considerado “civilizado” de hoje, segundo o qual mais vale o ter, o desperdício e a ostentação do que a preservação da natureza e da própria vida humana, tenta-se buscar soluções adequadas para a maximização do uso indiscriminado dos recursos naturais, em detrimento do próprio ser humano. E, nesse sentido, é preciso eleger novos paradigmas e repensar a relação entre o homem e o capital, compreendendo que a natureza não se constitui por bens que simplesmente podem ser apropriados, a partir de valores predadores, capazes de destruir a cultura de todo um povo.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Site**. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <[http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/hotsite\\_beloMonte/index.cfm?p=7](http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/hotsite_beloMonte/index.cfm?p=7)>. Acesso em 28 Nov 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Site**. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <[http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias/Output\\_Noticias.cfm?Identidade=3385&id\\_area=90](http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/noticias/Output_Noticias.cfm?Identidade=3385&id_area=90)>. Acesso em 28 Nov 2019.

ALBUQUERQUE, R. de M. **Eletroestratégias como mecanismos de acumulação por espoliação: conflitos socioambientais nas bacias dos rios Ivaí e Piquiri**. 2015. 262 p. Dissertação (Mestrado em meio ambiente e desenvolvimento rural) - Universidade de Brasília. Brasília. 2015.

ALBUQUERQUE, R. et al. Belo Monte: impactos sociais, ambientais, econômicos e políticos. **Revista Tendências**. Nariño, v. XIII, n. 2, p. 214-227, Dez./2012. Disponível em: <[file:///C:/Users/Eliane/Downloads/Dialnet-BeloMonteImpactosSociaisAmbientaisEconomicosEPolit-4241061%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Eliane/Downloads/Dialnet-BeloMonteImpactosSociaisAmbientaisEconomicosEPolit-4241061%20(1).pdf)> Acesso em: 04 Ago 2019.

ALMEIDA, M. C. C. O novo imperialismo. **Politeia: história e sociedade**. Vitória da Conquista, v. 6, n. 1, 2006, p. 251-257.

ALMEIDA, J.; FLEURY, L. C.; A construção da usina de Belo Monte conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. **Ambiente e Sociedade**. São Paulo, v. XVI, n. 4, Out./Dez./2013, p. 141-158.

ARAÚJO, L. E. B. de. A mudança climática no Direito brasileiro. In: REDIN, G.; SALDANHA, J. M. L.; SILVA, M. B. O. da. (Org). **Direitos emergentes na sociedade global: Programa de Pós Graduação em Direito da UFSM**. Santa Maria: UFSM, 2016.

BUSNELLO, R. O lamento da mercadoria força de trabalho e da natureza. In: ARAÚJO, L. E. B. de; SILVA, R. L. da.; TYBUSCH, J. S. (Org.). **Direitos emergentes na sociedade global. Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM**. Ijuí: Unijuí, 2013.

COSTA, E. C.; OLIVEIRA, R. S. de. **Meio ambiente e a agricultura no Século XXI**. Curitiba: Íthala, 2013.

EAE MÁQUINAS. Site. Disponível em: <<https://www.eaemaquinas.com.br/se-liga/consorcio-construtor-de-belo-monte-realiza-leilao-de-ativos/>>. Acesso em: 28 Nov 2019.

ELETOBRAS. Site. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <<http://www.eletronorte.gov.br/opencms/opencms/>>. Acesso em 28 Nov 2017.

ENTRÓPICO. Dicio - dicionário online de português, 15 Dez 2017. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/entropico/>>. Acesso em: 15 nov 2019.

FELDMAN-BIANCO, B. Belo Monte e a questão indígena: reflexões críticas sobre um caso emblemático de “desenvolvimentismo” à brasileira. In: OLIVEIRA, J. P. de,; COHN, C. (Org). **Belo Monte e a questão indígena**. Brasília: ABA, 2014.

GOVERNO FEDERAL. Portal do governo do Brasil. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2016/05/dilma-inaugura-usina-hidreletrica-de-belo-monte>>. Acesso em: 27 Nov 2019.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1993.

\_\_\_\_\_. **O novo imperialismo**. 6.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Loyola, 2012.

\_\_\_\_\_. *O “novo” imperialismo: acumulação por espoliação*. **Socialist Register**. Londres, v. 40, 2004, p. 95-126.

LASCHEFSKI, K.; ZHOURI, A. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A.; LASCHEFSKI, K. (Org). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p. 11-34.

LENCIONI, S. Acumulação primitiva: um processo atuante na sociedade contemporânea. **Confins Revista Franco Brasileira de Geografia**. São Paulo, n. 14, Mar./2012. Disponível em: <<https://confins.revues.org/7424>>. Acesso em: 05 Ago 2019.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro primeiro: O processo

de produção do capital. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

\_\_\_\_\_. **O capital: crítica da economia política.** Livro primeiro: O processo de produção do capital. Volume II. 25ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MATOS, E. A. C. de M.; MEDEIROS, R. M. V.; **Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua introdução em Moçambique.** *Revista Ideias: Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade.* Rio de Janeiro, v. 7, n. especial, 2013, p. 228-259.

NUNES, C. R. P. **As mudanças climáticas a partir da implantação de empresas de capital estrangeiro no Nordeste: estado regulador.** Os impactos das mudanças climáticas no Nordeste brasileiro, 2016, p. 17-34.

OLIVEIRA, R. S. de.; COSTA, E. C. **Meio ambiente e a cultura no Século XXI.** Curitiba: Íthala, 2013.

OST, F. **A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do Direito.** Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

RODRIGUES, L. de O. **Genocídio e etnocídio.** Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/sociologia/genocidio-etnocidio.htm>>. Acesso em 06 Ago 2019.

SANTI, T. **Belo Monte: a anatomia de um etnocídio.** [Entrevista disponibilizada em 01 de dezembro de 2014, a internet]. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)>.

Entrevista concedida a Eliane Brum. Acesso em: 06 Ago 2019.

SANTOS, G. de O. S. et al. **Licenciamento ambiental no Brasil sobre usinas hidrelétricas: um estudo de caso da usina de Belo Monte, no Rio Xingu (PA).** *Cadernos de Graduação: Ciências Exatas e Tecnológicas.* Sergipe, v. 1, n.15, Out./2012, p. 19-33.

SILVA, I. de O. G. e. **Às margens de Belo Monte: classes subalternas, resistências e desterração.** In: XI Encontro Nacional da ENANPEGE. *A Diversidade da Geografia Brasileira: Escalas e Dimensões da Análise e da Ação*, 2015, Presidente Prudente. *Anais.* Presidente Prudente/SP: ENANPEGE, 2015, p. 2303-2314. Disponível em: <<http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/>>. Acesso em: 04 Ago 2019.

SILVEIRA, M. L. **Novos acontecimentos, novas territorialidades.** In: DIAS, L. C.; FERRARI, M (Org). **Territorialidades humanas e redes sociais.** Florianópolis: Insular, 2011.

**TRF1 suspende licença de operação da usina de Belo Monte.** 06 Ab.

2017. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/regiao1/sala-de-imprensa/noticias-r1/trf1-suspende-licenca-de-operacao-de-belo-monte>> Acesso em: 08 Jun. 2019.

VIEIRA, F. do A. **Direitos humanos e desenvolvimento na Amazônia: Belo Monte na Comissão Interamericana de Direitos Humanos**. 2015. 243 p. Dissertação (Mestrado em Direito e relações internacionais) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2015.

WELLE, D. Após um ano de funcionamento, Belo Monte segue envolta em polêmicas. **Carta Capital, Ideias em Tempo Real**. São Paulo, 04 Jun. 2017, s/p. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/apos-um-ano-de-funcionamento-belo-monte-segue-envolta-em-polemicas>>. Acesso em: 08 Ago 2019.

**Recebido: 09.12.2019**

**Revisado: 03.01.2019**

**Aprovado: 30.01.2020**